



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

## **EDITAL 01/2020/PROEX-PROGRAD**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), convida os(as) servidores(as) docentes, efetivos e ativos, a apresentarem propostas de projetos de integração ensino-extensão, na modalidade Programa de Integração Ensino e Extensão (PEEX), para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2021, de acordo com as condições definidas neste Edital, cujas atividades deverão ser realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

### **1 OBJETIVOS**

**1.1** Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;

**1.2** Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

**1.3** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores – orientadores e comunidade externa;

**1.4** Buscar a integração dos componentes curriculares junto às ações de extensão.

**1.5** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

### **2 FINALIDADE**

**2.1** A presente chamada interna tem como finalidade fomentar projetos que promovam a integração ensino-extensão, aproximando a Universidade à comunidade externa, proporcionando aos discentes de graduação vivências que possibilitem o desenvolvimento acadêmico e humano, contribuindo com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

### 3 DEFINIÇÕES

**3.1 O Programa de Integração Ensino e Extensão (PEEX)** - Refere-se à modalidade de bolsas que vincula ações de extensão a atividades desenvolvidas em componentes curriculares, as quais devem em conjunto pelo(s) orientador(es), monitores remunerados (bolsistas) e voluntários do projeto, bem como, pelos estudantes da(s) disciplina(s). O programa é gerenciado coletivamente pela PROGRAD e PROEX.

**3.2 Extensão Universitária** - Considera-se a extensão universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.

**3.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU)** - Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital.

**4.2** Os projetos deverão submeter propostas a serem realizadas de forma remota, podendo, a depender das condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, vir a ser solicitado pela Proex e Prograd o planejamento e desenvolvimento presencial das ações.

**4.3** As propostas apresentadas deverão prever atividades de extensão que atendam às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

**4.4** Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da ONU listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

**4.5** Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e que se encontrem em efetivo exercício.

**4.6** Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2020 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.

**4.6.1** Os orientadores que não enviarem os relatórios das ações vigentes em 2020, até o último dia de inscrição neste edital, serão desclassificados neste processo seletivo.

**4.7** Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas em projetos aprovados neste edital, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

**4.8** O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela Proex e Prograd em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

**4.9** Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição de projetos será realizada por meio da plataforma eletrônica disponível em: <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/editalpeex2021>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

**5.1.1** As submissões devem ser feitas **exclusivamente por um cadastrado vinculado ao e-mail institucional do proponente**, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

**5.2** Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o orientador, serão desclassificadas do processo seletivo.

**5.3** Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

**5.4** A Proex e Prograd não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento na Plataforma Ações Acadêmicas UFCA.

**5.5** Os documentos necessários para a inscrição são:

I. Projeto de Monitoria (Anexo I- Obrigatório);

II. Quando couber, apresentar o plano de ensino da disciplina referente ao semestre vigente ou planos anteriores, o qual deve constar que esta previu a execução de atividades de extensão no seu componente curricular (Suplementar), descrevendo a quantidade de atividades e carga horária mínima descrita no item 6.3.4.2 deste edital.

## 6 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**6.1** As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

**6.2** Primeira fase:

**6.2.1** Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.

**6.3 Segunda fase:**

**6.3.1** Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada por pareceristas *ad hoc* e validada pelo Comitê Gestor.

**6.3.2 ATENÇÃO:** O PEEEX é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às ações que conciliam as atividades das disciplinas com as de extensão e que envolvam não apenas os bolsistas nas atividades de extensão, como também toda a turma matriculada naquele componente curricular.

**6.3.3** Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão desclassificados.

**6.3.4** Os projetos que consigam comprovar que as disciplinas já contemplam extensão em seu plano serão priorizadas, conforme pontuação no barema abaixo.

**6.3.4.1.** A comprovação deverá ser por meio do plano de ensino, ou anexo de planos de ensino anteriores, onde conste a atividade de extensão dentro da disciplina.

**6.3.4.2.** O Plano de Ensino deverá ofertar no mínimo 3 atividades de extensão, contemplando no mínimo 12 horas e máximo 25 horas no total.

**6.3.5** As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada, na metodologia e atividades desenvolvidas, quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).

**6.3.6** A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – PLANO DE ENSINO DA (S) DISCIPLINA (S) COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO DESCRITA	10
C2 - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS	10
C3 – JUSTIFICATIVA	10
C4 - OBJETIVOS DA MONITORIA	10



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

C5 – ENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES DA DISCIPLINA NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	10
C6 – METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)	10
C7- IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	10
C8- IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	10
C9 – ATUAÇÃO COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10
C10 - AÇÕES EFETIVAS VOLTADAS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU	10
TOTAL	100

**6.4** Caso o candidato deseje interpor recurso contra qualquer uma das fases do edital, deve acessar o endereço eletrônico específico, que será disponibilizado na Página do Edital na Plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/editalpeex2021>). Verificar períodos para interposições no item 10 Cronograma.

## **7 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL**

### **7.1** Do(a) orientador(a) do projeto:

I. Promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos, adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

a) a comprovação da seleção será feita através da entrega de Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.

b) por ocasião da aprovação de seu projeto contemplado com vaga(s) de monitoria(s), responsabiliza-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades. A análise



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da seleção com o estudante candidato:

i. para a indicação de monitores voluntários não é necessária a elaboração de seleção, ficando a critério do orientador avaliar as condições para incluir estes membros no projeto, levando em consideração as necessidades do projeto e o interesse dos estudantes. A carga horária semanal de participação destes estudantes deverá ser indicada em termo de compromisso, sendo de no mínimo 04(quatro) horas e de no máximo 12 (doze) horas.

c) na seleção dos monitores remunerados deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.8 e 4.9 deste edital, bem como os requisitos especificados no artigo 5º, do Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão, alterada pela Resolução Consuni nº 47, DE 19 de novembro de 2020.

- i. estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- ii. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
- iii. apresentar toda a documentação solicitada em edital;
- iv. não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis; e
- v. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

II. entregar no ato da efetivação do cadastro dos monitores o Termo de Compromisso do Orientador, devidamente preenchido e assinado, conforme orientação a ser enviada pela Proex e Prograd, mediante comunicado oficial.

III. em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio indicado pela Proex e Prograd, encaminhando-o para o e-mail [came@ufca.edu.br](mailto:came@ufca.edu.br);

IV. orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I do item 7.2) exigida para a efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

a) os documentos dos monitores deverão ser entregues pelos orientadores dos projetos, conforme orientação a ser enviada pela Proex e Prograd, mediante comunicado oficial.

b) o não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação das vagas para monitores remunerados esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital

V. orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho vigente no projeto de monitoria, conforme orientação formal da Proex e Prograd;

VI. substituir o bolsista, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito, seguindo o mesmo procedimento descrito no inciso I, deste artigo;

VII. informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação, através de comunicado oficial;

VIII. informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como co-orientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(as) à(às) qual(quais) o projeto está vinculado;

IX. considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), o local e forma de envio das frequências dos bolsistas serão informados, via Ofício, aos Orientadores dos Projetos contemplados com bolsa(s), após a admissão dos monitores;

X. realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários:

a) o orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação; e

b) a frequência será preenchida conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd.

XI. produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Graduação;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o orientador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2022;

b) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

c) No caso da não entrega do relatório semestral, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

XII. apresentar, no mínimo, 1 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela PROEX e PROGRAD;

XIII. fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

a) Substituí-lo em atividades docentes;

b) Avaliar os estudantes;

c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.

#### **7.2 Dos monitores remunerados vinculados à ação:**

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, cópia de RG e CPF, comprovante de conta-corrente ativa no nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher e entregar ao coordenador do projeto a frequência mensal, até o dia 10 do mês subsequente, sendo o coordenador o responsável pelo envio à PROEX e PROGRAD.

a) A entrega desse documento é condição para o recebimento da bolsa no caso de monitores remunerados:

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

c) A entrega em atraso deste documento acarretará o atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

d) enviar a frequência mensal, conforme orientação formal da Proex e Prograd, sob pena de não pagamento da bolsa:

i. a entrega desse documento é condição para o recebimento da bolsa no caso de monitores remunerados:

ii. monitores remunerados que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela Proex e Prograd terão a bolsa cancelada e esta será transferida conforme disciplinado em edital;

iii. caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a Proex e Prograd não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;

iv. caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a Proex e Prograd efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa, mediante comunicado prévio das pró-reitorias; e

v. no caso de recebimento indevido da bolsa por parte do monitor remunerado, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

IV. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

V. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade seja presencial ou de forma remota;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

VI. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VII. Apresentar, no mínimo, 1 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela PROEX e PROGRAD;

VIII. Contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega dos Relatórios semestrais, solicitados pelas Pró-reitorias de Extensão e Graduação, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela Proex e Prograd, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega dos relatórios semestrais da ação ou do relatório individual do monitor, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

IX. Participar de atividades e/ou eventos promovidos ou indicados pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.

X. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## **8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

**8.1** Serão disponibilizadas 20 bolsas, a serem pagas no valor de R\$ 400,00 reais, com duração de abril a dezembro de 2021.

**8.1.1** Cada projeto poderá ser contemplado com até duas bolsas;

**8.1.2** A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida pelo Comitê Gestor do edital, a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

**8.2** A concessão total ou parcial do número de bolsistas solicitado por projeto será definida



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

com base na classificação divulgada no resultado final e no número total de projetos contemplados.

## 9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E ORIENTADORES

**9.1** Ao final do período de vigência da ação estudante(s) e orientador(es) receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 7 deste edital.

## 10 CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	16/12/2020
Submissão das propostas	16/12/2020 a 27/01/2021
Período de avaliações- Primeira fase	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	04/02/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	05/02/2021 a 07/02/2021
Publicação do resultado final da Primeira fase	10/02/2021
Período de avaliações- Segunda fase	11/02/2021 a 11/03/2021
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	12/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	13/03/2021 e 16/03/2021
Publicação do resultado final da Segunda fase	19/03/2021



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

Período para seleção dos estudantes	22/03/2021 a 31/03/2021
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01/04/2021 e 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As regras que regem este edital seguem a Resolução Consuni nº 47, DE 19 de novembro de 2020, que altera o Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX), no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**11.2** Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor deste Edital.

**11.3** A Proex e Prograd não se responsabilizam por erros de preenchimento, pelo proponente, quando do cadastro da proposta na Plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, seja, por intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

**11.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado/anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das pró-reitorias de Extensão e Graduação ou por motivo de interesse público e/ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

**11.6** O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 19 (Cronograma) deste documento.

**11.7** Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa de Integração Ensino e Extensão

**11.8** As comunicações oficiais da Proex e/ou Prograd são realizadas via e-mail institucional da UFCA, para coordenadores. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro. O portal da UFCA e o blog da PROEX e PROGRAD também são considerados canais oficiais de comunicação.

**11.9** A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

CONTATO PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: [came@ufca.edu.br](mailto:came@ufca.edu.br)

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 16 de dezembro de 2020

**ORIGINAL ASSINADO**

Fabiana Aparecida Lazzarin  
**Pró-Reitora de Extensão**  
**Universidade Federal do Cariri**

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo  
**Pró-Reitor de Graduação**  
**Universidade Federal do Cariri**

